

000341



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**DECRETO N° 8948 DE 11 DE agosto DE 1999**

Dispõe sobre permissão de uso de  
área pública

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica outorgada a **SOUZA & MARCHETTI LTDA**, CGC/MF 01.058.991/0001-26, permissão de uso, a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da(s) seguinte(s) área(s) verde(s): **Rotatória em frente ao Cond. Taubaté Village.**

**Parágrafo único** – A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

**Artigo 2º** - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, plantio, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

**Parágrafo único** – Os serviços de que trata o artigo anterior serão apoiados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **11 de agosto** de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **11 de agosto** de 1999

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

*Revogado p/ decreto 10 829/05*